



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

---

**MUNICIPIO DE LAGOÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022**

O Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, determina à Assessoria Jurídica que analise os fatos e fundamentos legais sobre possibilidade de contratação, pela modalidade de Dispensa de Licitação, de pessoa jurídica para fazer a Aquisição de :

Fralda	QUANTIDADE TIRAS	VALOR UN R\$	VALOR TOTAL R\$
Fraldas Infantil GG	126	0,70	88,20
Fraldas Adulto M	504	1,50	756,00
Fraldas Adulto G	1512	1,50	2.268,00
Fraldas Adulto XG	903	1,70	1.535,10
		TOTAL R\$	4.647,30

Total da Aquisição é de 4.647,30 ( Quatro mil Seiscentos e quarenta e sete Reais e trinta centavos). na dotação 0601 339030 000000 2475.Conforme listado nos orçamentos anexos a este processo.

Nada mais.

Lagoão-RS, 17 de Agosto de 2022.

**CIRANO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022  
PARECER JURÍDICO**

---

O referido processo visa a Aquisição de

Fralda	QUANTIDADE TIRAS	VALOR UN R\$	VALOR TOTAL R\$
Fraldas Infantil GG	126	0,70	88,20
Fraldas Adulto M	504	1,50	756,00
Fraldas Adulto G	1512	1,50	2.268,00
Fraldas Adulto XG	903	1,70	1.535,10
		TOTAL R\$	4.647,30

O Total da Aquisição é de 4.647,30 (Quatro mil Seiscentos e quarenta e sete Reais e trinta centavos). na dotação 0601 33903000 0000 2475, partindo do princípio que o valor total da contratação não atingirá o limite previsto no artigo 75, I da Lei 14.133/2021 de Licitações, esta licitação pode seguir a modalidade Dispensa de Licitação.

Desta forma, esta assessoria dá parecer favorável a contratação nos termos do art. 75 ,I da Lei 14.133 de Licitações, na modalidade Dispensa de Licitação, desde que a empresa a ser contratada possua a documentação necessária.

É o parecer.

Lagoão, 18 de Agosto de 2022.

THALIS VICENTE DAL RI  
OAB/RS 54-769



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022  
RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Lagoão no uso das atribuições que lhe confere o cargo, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 018/2022 que visa a Aquisição:

Fralda	QUANTIDADE TIRAS	VALOR UN R\$	VALOR TOTAL R\$
Fraldas Infantil GG	126	0,70	88,20
Fraldas Adulto M	504	1,50	756,00
Fraldas Adulto G	1512	1,50	2.268,00
Fraldas Adulto XG	903	1,70	1.535,10
		TOTAL R\$	4.647,30

O Total da Aquisição é de 4.647,30 (Quatro mil Seiscentos e quarenta e sete Reais e trinta centavos na dotação 0601 33903000 0000 2475 sendo vencedora a empresa PAULA JAMILA DA COSTA NUNES ME , CNPJ nº 17.277.102/0001-51, com endereço AV. Tomas Costa,432,Centro, Lagoão RS. Esta licitação se ratifica nos termos do art. 75, inciso I da Lei de Licitações.

Lagoão, 19 de Agosto de 2022.

**CIRANO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**CONTRATO  
DISP. LICITAÇÃO 018/2022**

Termo de Contrato que entre si fazem o Município de Lagoão e a empresa. ....tendo como objetivo a Aquisição de Fraldas Adulta e Infantil.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Lagoão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.406.289/0001-61, com sede a AV. Manoel de Brito,800, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor. CIRANO DE CAMARGO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº ..5073508896., CPF nº 956.300.230-04, residente e domiciliado na AV. Manoel de Brito, S/N, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na .....neste ato representada pelo Senhor ....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade **DISP. 018/2022**, nos termos da Lei **Federal n.º 14.133 art. 75, I, de 01 de Abril de 2021**., assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Fralda	QUANTIDADE TIRAS	VALOR UN R\$	VALOR TOTAL R\$
Fraldas Infantil GG	126	0,70	88,20
Fraldas Adulto M	504	1,50	756,00
Fraldas Adulto G	1512	1,50	2.268,00
Fraldas Adulto XG	903	1,70	1.535,10
		TOTAL R\$	4.647,30

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA**

A CONTRATANTE deverá fazer a entrega em até 30 dias na secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O preço ora contratado é de R\$ ..... deverá ser pago 30 DIA, mediante a apresentação das notas fiscais a Secretaria de Administração, carimbadas e assinadas pelo responsável da Secretaria Municipal de saúde do Município Contratante.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTOS:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

---

As despesas resultantes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentárias vigente:

0601 33903030 0000 2475.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Em caso de alteração da legislação em vigor, ou por qualquer outro motivo, o presente contrato poderá ser rescindido em parte ou num todo se resultar prejuízo ao CONTRATANTE, bem como o não cumprimento por parte da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

6.2. multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

6.2.1. de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da

licitante aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

6.2.2. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da mercadoria não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

6.2.3. de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo - hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste;

6.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

6.4. Além das multas, a licitante que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

6.5.1. advertência;

6.5.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

6.5.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLAUSULA SETIMA - DA VALIDADE DO CONTRATO**

O presente Contrato terá validade até 30 dia a contar da data de assinatura do mesmo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

---

**CLAUSULA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir questões resultantes do presente contrato é competente o Foro de Sobradinho - RS, renunciando as partes, desde já de qualquer outro.

É por estarem de acordo com as cláusulas do presente contrato, as partes firmam o presente na presença de duas testemunhas em (02) vias de igual forma, sendo uma para a CONTRATANTE e outra para a CONTRATADA.

O presente contrato passa a vigorar a partir da data da sua assinatura.

Lagoão de Agosto de 2022.

---

CIRANO DE CAMARGO

---

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas